

Núcleo/Setor	Função	Titular	Cargo Titular	Substituto Automático	Cargo Substituto
NACEVS - Núcleo de apoio a cobrança e a execução de verbas de sucumbência	Coordenação	José Adaumir Arruda da Silva	Defensor Público	Rodrigo Ayan da Silva	Defensor Público
NIES - Núcleo das Instituições de Ensino Superior	Coordenação	Verena Maués Fidalgo Barros	Defensora Pública	Ana Marina Monteiro Valente do Couto	Defensora Pública

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1160057
PORTARIA Nº 34/2025-GGP/DM, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
A DIRETORIA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, I, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2061218, RESOLVE:
CONCEDER indenização de acumulação aos(às) defensores(as) públicos(as), conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Juliana Andréa Oliveira	5895991	3ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	4ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/01/2025 a 31/01/2025
			2ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/01/2025 a 26/01/2025
Ana Laura Macedo Sá	80845770	2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero	1ª Defensoria Pública de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/01/2025 a 05/02/2025
Franciara Lemos Rel	55587528	1ª Defensoria Pública Cível	4ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	01/02/2025 a 21/02/2025
			11ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	01/02/2025 a 21/02/2025
Luciana Souza dos Anjos	57234663	2ª Defensoria Pública Cível	4ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	23/02/2025 a 28/02/2025
			10ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/01/2025 a 18/02/2025
Adriana Melo de Barros	5895966	16ª Defensoria Pública Cível	11ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	23/02/2025 a 28/02/2025
Dyego Azevedo Maia	55589058	2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis	14ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	01/02/2025 a 28/02/2025
Luana Rochelly Miranda Lima Pereira	5896004	6ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	4ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/01/2025 a 24/01/2025
Romina Ariane Rodrigues Azevedo	80845908	4ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	6ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	27/01/2025 a 25/02/2025

José Anijar Fragoso Rei	55588719	11ª Defensoria Pública de Fazenda Pública	7ª Defensoria Pública de Fazenda Pública	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	10/02/2025 a 28/02/2025
Luis Carlos de Aguiar Portela	55589139	8ª Defensoria Pública de Fazenda Pública	4ª Defensoria Pública de Fazenda Pública	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	09/02/2025 a 13/07/2025

LEILIANA SANTA BRÍGIDA SOARES LIMA
DIRETORA METROPOLITANA

Protocolo: 1160069
PORTARIA Nº 5/2025/GAB/DPG, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, I, VIII e XI da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, considerando o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Estadual nº 10.657, de 15 de julho de 2024, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.849, de 27 de dezembro de 2024, a qual dispôs quanto às diretrizes para elaboração e execução orçamentária do exercício de 2025, considerando a publicação da Lei Estadual nº 10.850, de 9 de janeiro de 2025, que estimou a Receita e fixou a Despesa do Estado do Pará para o Exercício Financeiro de 2025; RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a revisão dos contratos administrativos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, com objetivo de auxiliar a administração superior na melhoria da qualidade, economicidade e eficiência do controle orçamentário, por meio do processo de institucionalização de mecanismos de revisão de gastos.
Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes representantes:
I - Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, que o coordenará;
II - Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Normativos;
III - Assessor Especial para Assuntos Administrativos e Institucionais;
IV - Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios.
Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões outras unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará.
Art. 3º Ao Grupo de Trabalho para a revisão dos contratos administrativos, compete:
I - Reunir com as respectivas unidades administrativas gestoras dos contratos, com vistas a obter panorama da execução destes;
II - propor metodologia para a institucionalização do processo de revisão de gastos, ouvida a respectiva unidade administrativa gestora, indicando opções de economia de recursos e realocação da programação orçamentária;
III - identificar atividades finalísticas financiadas por gastos diretos ou subsídios, que serão objeto de revisão;
IV - promover o processo de integração entre as diferentes unidades da Defensoria Pública do Estado, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público ao processo de revisão dos contratos administrativos.
Art. 4º Concluída a análise de que trata o art. 2º, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para análise e deliberação da Defensoria Pública-Geral.
Art. 5º Aprovado o relatório, caberá à Diretoria de Administração e Finanças iniciar, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultar:
I - aumento de preços unitários;
II - aumento de quantidades;
III - redução de qualidade de bens e serviços;
IV - outras modificações contrárias ao interesse público.
§ 1º A responsabilidade pela renegociação poderá ser avocada pela Defensoria Pública-Geral, ou a quem esta delegar.
§ 2º Caso constatado que a continuidade da execução possa implicar prejuízo ao interesse público, notadamente sob o aspecto da economicidade, deverão ser adotadas as providências para a rescisão do contrato, observadas as normas aplicáveis à espécie.
§ 3º A atividade do grupo a que se refere o caput não importará em auditoria dos contratos objeto de renegociação, tampouco em reanálise de sua regularidade jurídica.
Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ocorrer de modo híbrido, presencial ou virtual, nas datas divulgadas com antecedência pela coordenação.
Art. 7º O prazo para conclusão das atividades e apresentação do relatório será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.
Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará